



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME.

**Lei Municipal nº 4.101, de 07/07/2008, alterada pela Lei
Municipal nº 4.979, de 10/11/2015 e Lei Municipal nº 5.320, de
21/12/2018.**

Período 2015 a 2025

**Tatuí
2019/2020**



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO:

EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Juliana Aparecida Vieira – RG: 45.660.740-7 – Representante do Conselho Municipal de Educação

Eliane Regina Adum Poles RG: 20.581.183-8 – Representante do Fórum Municipal de Educação

Elisângela da Costa Rosa Cecílio -RG: 21.265.140-7 – Representante do Fórum Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

SUMÁRIO

	APRESENTAÇÃO.....	4
1	ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO MONITORAMENTO.....	5
2	METAS DO PME OBSERVADAS NO PERÍODO.....	5
3	NÍVEIS DE ENSINO.....	8
	A) Educação Básica.....	8
3.1	Educação Infantil.....	8
3.2	Ensino Fundamental.....	16
3.3	Ensino Médio.....	23
	B) Educação Superior.....	28
3.4	Educação Superior.....	28
3.5	Financiamento e Gestão da Educação Superior.....	32
4.	MODALIDADES DE ENSINO.....	34
4.1	Educação de Jovens e Adultos.....	34
4.2	Educação a Distância e Tecnologias Educacionais.....	39
4.3	Educação Profissional.....	41
4.4	Educação Especial.....	44
5.	MAGISTÉRIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA.....	50
5.1	Formação dos Professores e Valorização Profissional.....	50
6.	FINANCIAMENTO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO.....	56
6.1	Financiamento e Gestão da Educação.....	56
	a) Em relação ao Financiamento.....	56
	b) Em relação a Gestão.....	58
7.	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.....	62
7.1	Acompanhamento e Avaliação.....	62



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

8.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	64
----	---------------------------	----



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

APRESENTAÇÃO

O PME trata do conjunto da educação, no âmbito municipal, expressando uma política educacional para todos os níveis, bem como as etapas e modalidades de educação e de ensino. É um Plano de Estado e não somente um Plano de Governo. Sua elaboração está preconizada no Plano Nacional de Educação – PNE, aprovado pela Lei Federal nº 13.005/2014, que em seu artigo 8º declara: “*Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de um ano contado da publicação desta lei*”. Obedecendo ao princípio constitucional de gestão democrática do ensino público, preconizada na Constituição Federal, artigo 206, inciso VII. Assim sendo este município construiu seu plano decenal que foi aprovado através da Lei Municipal Nº 4.979, de 10/11/2015 e conforme previsto neste fora monitorado considerando o Ciclo 2019/2020 da vigência e implementação das metas e estratégias previstas no mesmo.

Para tanto a Equipe Técnica e a Comissão Coordenadora, ambas instituídas por portaria, receberam formação para implementação da metodologia, compostas pelas instâncias estabelecidas na lei do Plano de Educação, pautada num conjunto de materiais disponibilizados pela SASE/MEC e assim realizaram reuniões para monitoramento e avaliação do PME, visando o fortalecimento das ações a serem executadas.

O resultado deste estudo e monitoramento são objeto apresentados nesse relatório, conforme segue.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

1. ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO MONITORAMENTO:

O presente relatório segue a organização das metas e estratégias, conforme a ordem das mesmas estabelecidas no PME, com o intuito de facilitar o entendimento, ao utilizar uma linha de raciocínio mais clara e lógica.

Após a descrição das estratégias, seguem os objetivos e metas separados por seguimento e observações mais detalhadas, acompanhados de anotações e orientações para os anexos que por ventura possam ser necessários a referida meta e/ou objetivos e metas.

Seguindo as orientações do caderno, a Equipe Técnica utilizou a Ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, que está organizada em três partes, cada uma correspondendo às etapas de trabalho propostas: organizar o trabalho; estudar o plano; e monitorar continuamente os objetivos, metas e estratégias.

A metodologia de monitoramento pautou-se nos documentos norteadores, disponibilizados pela SASE/MEC, assim como na realização de reuniões com a Equipe Técnica e posteriormente com a Comissão Coordenadora de Monitoramento para estudo do PME vigente, bem como para levantamento das informações e / ou dados que demonstrem a real situação de cada meta e suas respectivas estratégias.

2. METAS DO PME OBSERVADAS NO PERÍODO

✓ Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4(quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

atender, a no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE;

✓ Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE;

✓ Investir fortemente na educação infantil, conferindo centralidade no atendimento das crianças de 0 a 5 anos, é a tarefa e o grande desafio do município. Para isso, é essencial o levantamento detalhado da demanda por creche e pré-escola, de modo a materializar o planejamento da expansão, inclusive com os mecanismos de busca ativa de crianças em âmbito municipal projetando o apoio do Estado e da União para a expansão da rede física (no que se refere ao financiamento para reestruturação e aparelhagem da rede) e para a formação inicial e continuada dos profissionais da educação. É importante uma maior articulação dos Municípios e Estados;

✓ Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento);

✓ Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados;

✓ Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3 (terceiro) ano do ensino fundamental

✓ Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica:

✓ Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias: Nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio;



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

✓ Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano. para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres e igualar a escolaridade média entre afrodescendentes e não afrodescendentes declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE;

✓ Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional

✓ Oferecer no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional;

✓ Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público;

✓ Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (Vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas no segmento público;

✓ Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores;

✓ Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (Vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas no segmento público;

✓ Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores;



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

✓ Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores;

✓ Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei n 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam;

✓ Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino;

✓ Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE;

✓ Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e para o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal;

✓ Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto;

✓ Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

3. NÍVEIS DE ENSINO

A) Educação Básica

3.1 Educação Infantil

TABELA I



Prefeitura Municipal de Tatuí

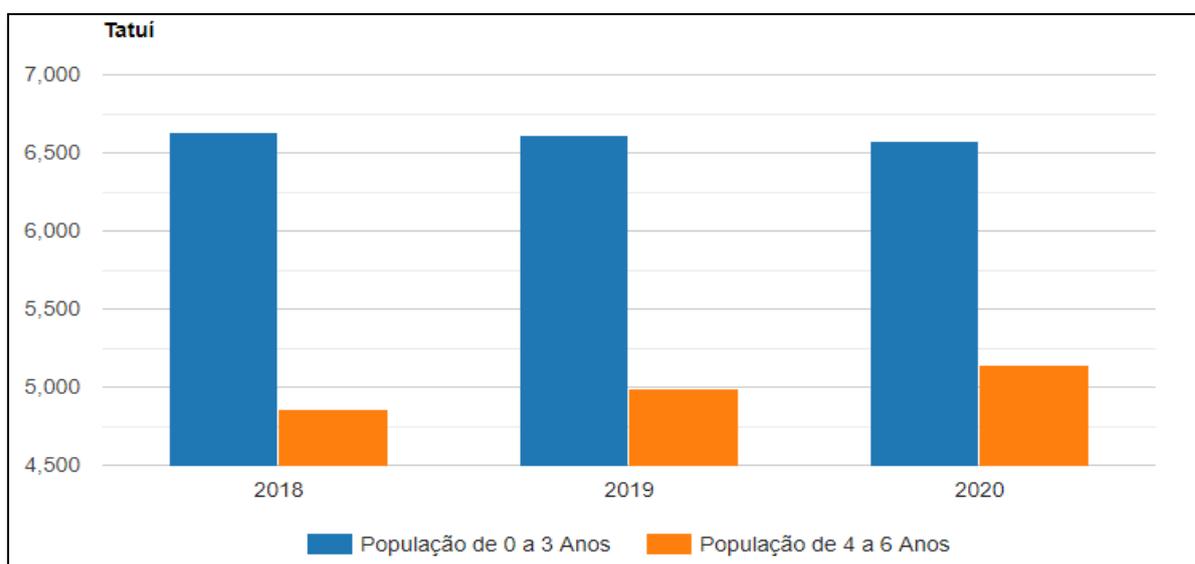
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

EVOLUÇÃO POPULAÇÃO ¹ E MATRÍCULA ²							
Idade Escolar		2018 ³	% Atendimento	2019	% Atendimento	2020	% Atendimento
De 0 a 3 anos	POP.	6.633	29,52%	6.609	32,78%	6.578	31,13%
	MAT.	1.958		2.167		2.048	
De 4 a 5 anos	POP.	3.258	93,80%	3.350	85,88%	3.444	78,95%
	MAT.	3.056		2.877		2.719	

GRÁFICO 1 – POPULAÇÃO DE 0 a 5 ANOS



Fonte: SEADE/21

TABELA II								
META 1 ⁴								
INDICADOR 1A	Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola							
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta Prevista	100%	100%	100%	-	-	-	-	-
Meta executada no período	93,80%	85,88%	78,95%	-	-	-	-	-
INDICADOR 1B	Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola							
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta Prevista	50%	50%	50%	-	-	-	-	-
Meta executada no período	29,52%	32,78%	31,13%	-	-	-	-	-

Objetivos e Metas:

¹Fonte: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE. Disponível em <http://produtos.seade.gov.br/produtos/projpop/index.php> > acesso em abr.2021.

² Fonte: Dados obtidos junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

³ Fonte: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE. Disponível em <http://www.imp.seade.gov.br/frontend/#/tabelas> > acesso em abr.2021.

⁴ Fonte: Dados percentuais retirados da tabela I, do presente relatório.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

1. Ampliar a oferta a partir de 2016 da Educação Infantil de forma a atender 100% da população de 4 e 5 anos de idade e 50% da população de 0 a 3 anos, até o final da década;

Monitoramento: O levantamento da demanda é realizado anualmente, porém os números oficiais (SEADE/IBGE) de população nesta faixa etária divergem dos levantamentos realizados da rede. Por isso, a Secretaria Municipal de Educação está preparando uma busca ativa, no intuito de apurar dados mais precisos.

2. Adotar, no prazo de cinco anos, para a Educação Pública Municipal e de três anos para as Instituições Privadas, os padrões nacionais mínimos para o funcionamento adequado das instituições de educação infantil (creches e pré-escolas) de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil (MEC 2008) que, respeitando as diversidades locais, assegurem o atendimento das características das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo quanto a:

- a) Espaço interno, com iluminação, insolação, ventilação, visão para o espaço interno e externo, rede elétrica e em segurança, água potável, esgotamento sanitário;
- b) Instalações sanitárias e para higiene pessoal das crianças, adequadas à faixa etária;
- c) Instalações para preparo e/ou serviço de alimentação;
- d) Ambiente interno e externo para o desenvolvimento das práticas educativas assegurando os ambientes para repouso, atividades, fraldário, lactário e solário;
- e). Mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos;
- f) Adequação às características das crianças com deficiência, conforme a Lei de Acessibilidade nº 10.098/2000;
- g) Instalações e manutenções de extintores de incêndio e demais equipamentos implantados de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros;
- h) Construções e reformas em articulação com os profissionais de engenharia e arquitetura nos itens relativos às necessidades pedagógicas;

Monitoramento: A Secretaria em parceria com os demais setores da Prefeitura Municipal está em fase de elaboração das normas e diretrizes a serem adotadas pelas unidades de ensino municipais e privadas.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

3. A partir da aprovação deste Plano Municipal de Educação, somente autorizar construção e funcionamento de instituições de educação infantil, públicas ou privadas, que atendam aos requisitos de infraestrutura definidos no item anterior;

Monitoramento: A Secretaria Municipal da Educação estabeleceu critérios para a implantação de novas instituições de ensino e os segue na análise dos pedidos recebidos, respeitando o descrito no Plano Municipal de Educação.

4. Aderir ao programa nacional de formação dos profissionais de educação infantil, em colaboração à União, aos Estados e Municípios, inclusive das Universidades e Institutos Superiores de Educação e Organização Não-Governamentais (ONGs) e assegurar que realizem as seguintes metas:

a) que todos os profissionais do suporte pedagógico de educação infantil possuam formação de nível superior em educação;

b) que todos os professores tenham formação específica de nível superior em educação;

c) que no município de Tatuí, todos os professores passem anualmente por capacitações pedagógicas relativa à educação infantil. Promovidas pela Secretaria Municipal da Educação;

d) promover anualmente, a atualização, o aprofundamento dos conhecimentos dos profissionais e dos monitores que atuam na educação infantil, assegurando remuneração das horas destinadas aos encontros de capacitação;

Monitoramento: O município realiza a adesão e participa de todos os programas nacionais de formação dos profissionais da educação infantil e busca seguir o um cronograma de capacitação pedagógica, promovida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, quando da realização de novos concursos e/ou processos seletivos especifica a necessidade de formação específica em nível superior em educação.

5. No prazo de três anos, somente admitir novos profissionais, na educação infantil que possuam a titulação mínima em Nível Superior, no Curso Normal ou Curso de Graduação Pedagogia com Habilitação para a Educação Infantil e Séries Iniciais, pontuando-se os profissionais graduados em curso específico de nível superior em Educação;



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

Monitoramento: Quando da realização de novos concursos e/ou processos seletivos específica a necessidade de formação específica em nível superior em educação, a Secretaria Municipal da Educação, estabeleceu critérios específicos para a contagem de pontos dos docentes.

6. Assegurar que, o município mantenha definida sua política para educação infantil, com base nas Diretrizes Nacionais, nas normas complementares estaduais e nas orientações dos Referenciais Curriculares Nacionais;

Monitoramento: Em elaboração pela equipe da Secretaria Municipal da Educação.

7. Assegurar que, após a aprovação deste Plano Municipal de Educação, todas as instituições de educação infantil tenham formulado, com a participação de toda comunidade escolar, seus Projetos Políticos Pedagógicos;

Monitoramento: Em elaboração pela equipe da Secretaria Municipal da Educação, em conjunto com a comunidade escolar.

8. Estabelecer, no Município, nos próximos três (3) anos, em articulação com a Secretaria Municipal da Educação, a reestruturação da Coordenação Pedagógica e Direção, a fim de garantir a permanência desses profissionais em cada Instituição de Educação Infantil Municipal de tempo integral, agregando uma Unidade Escolar de atendimento parcial;

Monitoramento: Em elaboração pela equipe da Secretaria Municipal da Educação,

9. Garantir a articulação entre os setores da educação, saúde e assistência social, com a finalidade de promover um atendimento de qualidade às crianças;

Monitoramento: Em elaboração pela equipe da Secretaria Municipal da Educação, em parceria com as Secretaria de Saúde e Assistência Social.

10. Garantir a alimentação escolar para as crianças atendidas na Educação Infantil nos estabelecimentos públicos, através da colaboração financeira da União, do Estado e do Município.

Monitoramento: Há na rede municipal de ensino uma nutricionista que é a



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

responsável pela elaboração dos cardápios balanceados de acordo com as faixas etárias atendidas, bem como pela aquisição de alimentos saudáveis e de excelente qualidade.

11. Assegurar, no município a manutenção do fornecimento de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional de forma que, sejam atendidos os padrões mínimos de infraestrutura definidos na meta nº 2.;

Monitoramento: Adquiriu-se em quantidade suficiente para as unidades como: playground, casinha de bolinhas, material pedagógico e lúdico, cama elástica e ampliação e reformas de Unidades Escolares de Educação Infantil.

12. Manter a atualização junto aos sistemas nacional e estadual (EDUCACENSO E SED) que se refere à inclusão de dados das Instituições de Educação Infantil;

Monitoramento: A inclusão e atualização dos dados nos referidos sistemas é realizada regularmente.

13. Incentivar formas efetivas de participação da comunidade escolar e local visando a melhoria do funcionamento das instituições de educação infantil e o enriquecimento das oportunidades educativas e dos recursos pedagógicos, através das Associações de Pais e Mestres (APMs);

Monitoramento: As unidades escolares possuem Associação de Pais e Mestres (APMs), e a efetiva participação de seus membros é incentivada regularmente.

14. Assegurar que, no município, além de outros recursos municipais, os não vinculados ao FUNDEB, sejam aplicados na educação infantil.;

Monitoramento: Meta atendida e em acompanhamento pelo Conselho Municipal de Educação.

15. Manter estudos sobre o custo da educação infantil, com base nos parâmetros de qualidade, com vistas a melhorar a eficiência e garantir a equidade da qualidade atendimento;

Monitoramento: Meta atendida e em acompanhamento pelo Conselho Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

16. Considerar, se necessário, a ação supletiva da União e do Estado junto ao município, caso apresente maiores necessidades técnicas e financeiras, nos termos dos arts. 50, VI e 211, § 1º, da Constituição Federal;

Monitoramento: Meta atendida e em acompanhamento pelo Conselho Municipal de Educação.

17. Assegurar a construção de acordo com as normas da meta nº 2 de duas novas unidades de Pré-Escolas, no prazo máximo de 04 anos, e com atendimento em período parcial de 180 crianças em cada unidade, totalizando 360 beneficiados, priorizando-se as adjacências dos seguintes bairros: Jardim Santa Rita de Cássia e Vila Angélica, a fim de reorganizar o atendimento das Creches Municipais Prof Maria Zeneide de Almeida Mello e Prof. Mário Araújo Júnior;

Monitoramento: Em fase de estudo técnico-financeiro.

18. Garantir a reforma das Creches Municipais Profª Maria Zeneide de Almeida Mello Santa Rita de Cássia e Amadeu Fragnani Santa Luzia e ampliação da EMEI Profª Lygia Rodrigues Del Fiol - Jardim Planalto, de acordo com as dotações orçamentárias;

Monitoramento: Em fase de estudo técnico-financeiro.

19. Garantir a construção de novas Unidades em período integral nas adjacências do Jardim Tomás Guedes e com atendimento em período parcial nos bairros Jardim Europa e Jardim Gramado, de acordo com as dotações orçamentárias;

Monitoramento: Em fase de estudo técnico-financeiro.

20. Garantir a revitalização e manutenção das áreas externas das EMEIs, Creches e CEPEMs, com colocação de brinquedos adequados, gramado e jardinagem;

Monitoramento: Em fase de estudo técnico-financeiro.

21. Assegurar a substituição dos prédios de construção pré-moldada dos CEPEMs Prof. Wilson de Camargo Lima, Profª Lala Del Fiol, Profª Helena Hoffmann, Profª Eny Vanni



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

Campos, Prof Elsa Orsi Avallone e Prof Iramaia de Mello Sá por novas construções, de acordo com as dotações orçamentarias.;

Monitoramento: Em fase de estudo técnico-financeiro.

22. Adequar o número de funcionários, conforme a necessidade e a capacidade física de cada Unidade Escolar (EMEI, CEPEMs e Creches) mediante módulos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, de acordo com os critérios de razão adulto/criança estabelecidos pelo Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil;

Monitoramento: Em processo de adequação conforme dotação orçamentária.

23. Manter as contratações através de Concurso Público para monitores de creches, professores e professores substitutos com atuação na Educação Infantil, mediante módulos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

Monitoramento: Meta cumprida.

24. Assegurar, em parceria com a Secretaria Municipal da Saúde, equipe de apoio técnico ao educando, específica para atendimento na educação infantil, tais como: psicólogo, terapeuta educacional, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, psicopedagogo, assistente social, pediatra, dentista, enfermeiro e neurologista.;

Monitoramento: Parceria em processo de elaboração pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo com a Secretaria de Saúde.

25. Manter o espaço destinado à capacitação pedagógica dos professores, para reuniões pedagógicas, palestras, cursos, simpósios; com toda infraestrutura exigida para tais atividades;

Monitoramento: Em processo de adequação.

26. Manter o acervo de livros infantis, bem como de orientação aos professores deste nível de ensino, em cada uma das Unidades Escolares;

Monitoramento: Em processo contínuo de melhorias e aumento do acervo.

27. Manter a brinquedoteca, assim como jogos pedagógicos adequados à faixa de idade nessa modalidade de ensino, nas Unidades Escolares;



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

Monitoramento: Em processo contínuo de melhorias e aumento do acervo.

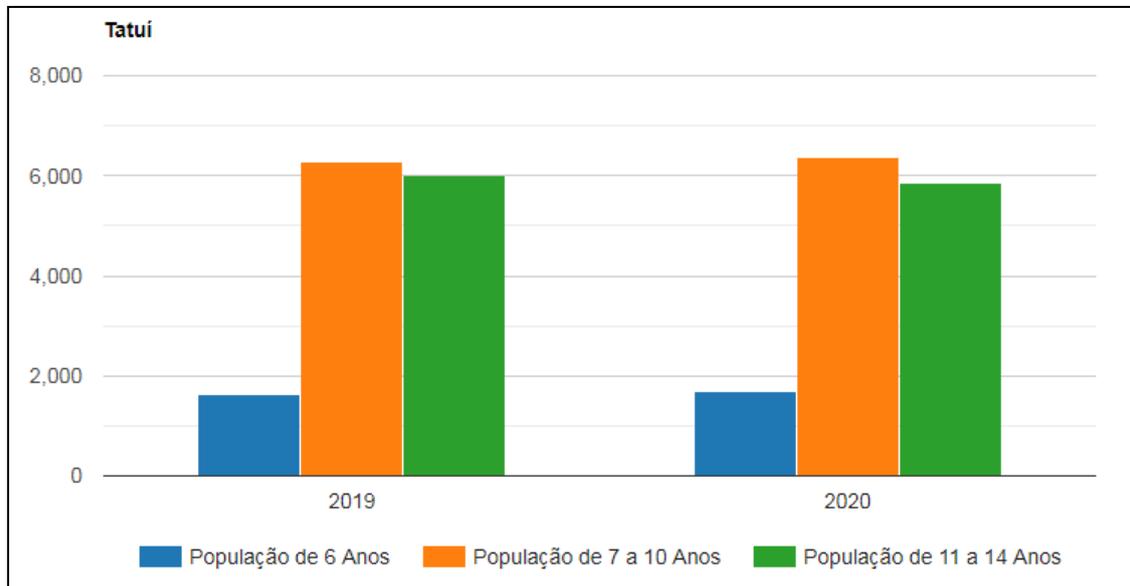
3.2 Ensino Fundamental

Dados Observados:

TABELA III					
EVOLUÇÃO POPULAÇÃO ⁵ E MATRÍCULA ⁶					
Idade Escolar		2019	% Atendimento	2020	% Atendimento
De 6 a 10 anos	POP.	7.918	102,18%	8.064	100,93%
	MAT.	8.091		8.139	
De 11 a 14 anos	POP.	5.996	108,87%	5.870	109,73%
	MAT.	6.528		6.441	

EVOLUÇÃO POPULAÇÃO ⁷ E MATRÍCULA ⁸					
Idade Escolar		2019	% Atendimento	2020	% Atendimento
De 6 a 14 anos	POP.	13.914	105,07%	13.934	104,64%
	MAT.	14.619		14.580	

GRÁFICO 2 – POPULAÇÃO DE 6 a 14 ANOS



Fonte: SEADE/21

⁵ Fonte: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE. Disponível em <http://produtos.seade.gov.br/projpop/index.php> > acesso em jun.2021.

⁶ Fonte: Dados obtidos junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo > acesso em jun.2021.

⁷ Fonte: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE. Disponível em <http://produtos.seade.gov.br/projpop/index.php> > acesso em jun.2021.

⁸ Fonte: Levantamento de dados da Secretaria Municipal de Educação junto ao Sistema de Gestão Dinâmica e Administração Escolar – GDAE e Secretaria Digital do Estado de São Paulo. > acesso em jun.2021.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

TABELA IV							
META 2							
INDICADOR 2A ⁹	Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola						
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta Prevista	100%	100%	-	-	-	-	-
Meta executada no período	100%	100%	-	-	-	-	-

Objetivos e metas:

1. Universalizar, progressivamente, o atendimento de toda a clientela do Ensino Fundamental, no prazo de uma década (2015 - 2025) após a aprovação do Plano Municipal de Educação;

Monitoramento: Meta atendida.

2. Regularizar o fluxo escolar, reduzindo, anualmente, as taxas de repetência e evasão, por meio de programas de aceleração da aprendizagem e de recuperação paralela ao longo do curso, garantindo efetiva aprendizagem;

Monitoramento: Há na rede municipal de ensino o empenho das Coordenações Pedagógicas que acompanham todos esses alunos e, se necessário, os encaminham para o reforço escolar.

3. Adotar, progressivamente, até o final da década, os padrões mínimos nacionais de infraestrutura para o Ensino Fundamental, compatíveis com o tamanho dos estabelecimentos e com a realidade local, incluindo:

b) Espaço, iluminação, ventilação, água potável, rede elétrica e segurança;

c) Instalações sanitárias;

d) Espaços físicos para: esporte, recreação, biblioteca e serviço de merenda escolar;

e) Adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais, possibilitando a acessibilidade;

f) Atualização e ampliação do acervo das bibliotecas; Mobiliário,

⁹ Fonte: Dados percentuais retirados da tabela III, do presente relatório.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

g) Equipamento e materiais pedagógicos,

g) Telefone, impressoras, Pabx

h) Informática e equipamento multimídia para o ensino a fim de atender a necessidade básica de cada unidade escolar;

Monitoramento: Em estudo técnico-financeiro e em processo de implantação.

4. Autorizar a construção e funcionamento de escolas que atendam aos requisitos de infraestrutura definidos, promovendo também a manutenção dos itens de "a" a "h";

Monitoramento: Em processo de elaboração de diretrizes norteadoras e de análises técnico-financeiras.

5. Assegurar que, até o final da década, todas as escolas Municipais atendam a totalidade dos itens de "a" a "h";

Monitoramento: Em acompanhamento e planejamento.

6. Estabelecer, no sistema de Ensino Municipal e, com o apoio da União e da comunidade escolar, programas para equipar todas as escolas.;

Monitoramento: Em processo de análise técnico-financeira.

7. Promover a participação da comunidade na gestão das escolas, através dos Conselhos de classe, Conselho de escola, APM's ou Órgão equivalentes.;

Monitoramento: A Secretaria Municipal de Educação trabalha em conjunto com a comunidade escolar, estimulando sua participação ampla e consciente na gestão escolar.

8. Promover o acompanhamento dos recursos do Poder Público destinados à política social, em ações conjuntas da União, do Estado e Município. para garantir entre outras metas, a renda mínima associada a Ações Socioeducativas para as famílias com carência econômica comprovada;

Monitoramento: Em acompanhamento em parceria com os conselhos municipais.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

9. Manter e consolidar o programa de avaliação do livro didático criado pelo Ministério de Educação adotando como critérios a adequada abordagem das questões de gênero e etnia e a eliminação de textos discriminatórios ou que produzam estereótipos acerca do papel da mulher, do negro, do índio e de outras formas discriminatórias;

Monitoramento: Estratégia em andamento de acordo com o Projeto Político Pedagógico anual das escolas, em conjunto com a equipe pedagógica da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo.

10. Complementar o número de livros didáticos oferecidos aos alunos do Ensino Fundamental, de forma a cobrir as áreas que compõem as Diretrizes Curriculares deste nível de ensino e os Parâmetros Curriculares Nacionais (Lei 11.274/2006 e exigida à colaboração da União).

Monitoramento: Depende de repasses da União.

11. Apoiar a oferta progressiva de livros didáticos a todos os alunos do Ensino Fundamental;

Monitoramento: Estratégia em andamento de acordo com o orçamento.

12. Prover de textos literários, textos científicos, obras básicas de referência e livros didático-pedagógicos, de apoio ao professor das escolas de Ensino Fundamental;

Monitoramento: Desenvolvimento de parcerias com os entes federados.

13. Garantir, com a colaboração da União, Estado e Município, o provimento da alimentação escolar e o equilíbrio necessário garantindo os níveis calórico-proteicos de acordo com o PNAE (Plano Nacional de Alimentação Escolar) e de acordo com a Lei 11.274/2006 e exigida a colaboração da União);

Monitoramento: O município oferece alimentação saudável sempre com a supervisão e orientação de nutricionista.

14. Prover de transporte escolar as zonas rurais e urbanas, quando necessário;

Monitoramento: Em andamento.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

15. Manter assegurada a carga horária semanal dos cursos diurnos compreendendo, pelo menos, 25 horas semanais (Fundamental I) e 30 horas semanais (Fundamental II) de efetivo trabalho escolar;

Monitoramento: Meta atendida.

16. Ampliar progressivamente a jornada escolar visando implantar a escola de tempo integral, com previsão de professores e funcionários em número suficiente desde que o município obtenha a colaboração da União;

Monitoramento: Em análise técnico financeira.

17. Prover as escolas que vierem a funcionar em tempo integral, com no mínimo duas refeições, apoio às tarefas escolares, prática de esportes e atividades artísticas;

Monitoramento: Em atendimento.

18. Manter nas Unidades Escolares regularmente, os dois turnos diurnos e noturno, se houver demanda;

Monitoramento: Em atendimento.

19. Prever formas mais flexíveis de organização escolar para a zona rural (classes regulares e as multisseriadas, se necessário), bem como a adequada formação profissional dos professores, considerando a especificidade do alunado e as exigências do mesmo;

Monitoramento: Em atendimento e constante avaliação didático pedagógica.

20. Assegurar a elevação progressiva do nível de desempenho dos alunos, mediante a implantação no sistema de ensino municipal, de um programa de monitoramento que utilize os indicadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e do sistema de avaliação do Estado e Município que venham a ser desenvolvidos;

Monitoramento: Em acompanhamento e fase de readequação.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

21. Viabilizar no município, um mapeamento, por meio de censo educacional das crianças fora da escola, por bairro ou distrito de residência e/ou locais de trabalho dos pais, visando localizar a demanda e universalizar a oferta do ensino obrigatório;

Monitoramento: A busca ativa é realizada e o mapeamento está em processo de conclusão.

22. Desenvolver a educação ambiental como tema transversal, visando a uma prática educativa integrada, contínua e permanente em conformidade com a Lei nº 9.795/99 e Lei Municipal nº 4.102, de 7 de julho de 2008;

Monitoramento: Em atendimento e constante avaliação didático pedagógica.

23. Manter articulação com as atuais funções de supervisão no sistema de avaliação; e se possível, criar no prazo de dez anos na Rede Municipal de Ensino, um sistema de supervisão próprio;

Monitoramento: Em atendimento e constante avaliação didático pedagógica.

24. Manter a viabilização de contratação de profissionais habilitados para as aulas de Educação Física e Educação Artística, sem a diminuição da jornada atual do professor da classe;

Monitoramento: Em atendimento.

25. Manter em período integral na escola, o Coordenador Pedagógico, mediante os módulos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Monitoramento: Em atendimento.

26. Garantir que todas as Unidades Escolares contem com o módulo de funcionários de apoio, adequando o número conforme as necessidades de cada uma delas, assim como adequar o número de professores de informática.

Monitoramento: Em atendimento.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

27. Viabilizar a manutenção de profissionais de suporte pedagógico nas Unidades Escolares e na Secretaria Municipal da Educação.

Monitoramento: Em atendimento.

28. Intensificar o atendimento aos alunos portadores de necessidades educacionais especiais com o apoio técnico de Profissionais da Área de Saúde como: psicólogo, psicopedagogo, fonoaudiólogo, assistente social, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, professores de AEE e cuidadores, etc.

Monitoramento: Em atendimento e constante avaliação didático pedagógica.

29. Manter apoio à Saúde Bucal e Acuidade Visual do alunado.

Monitoramento: Em atendimento em parceria com a Secretaria de Saúde.

30. Dar continuidade à manutenção das escolas, mantendo na Secretaria Municipal da Educação, uma equipe própria de profissionais (marceneiro, pintor, eletricista, pedreiro, encanador e outros) para eficaz conservação das Escolas do Ensino Fundamental.

Monitoramento: Em análise técnico Financeira.

31. Garantir na formação de classes que o número de alunos esteja conforme a legislação vigente para assegurar a efetiva aprendizagem.

Monitoramento: Em atendimento.

32. Manter os cursos de capacitação para professores da Rede Municipal.

Monitoramento: Em processo de análise técnico financeira.

33. Realizar processos de remoção durante o ano letivo e, se necessário, remoção extemporânea.

Monitoramento: Em análise didático pedagógica.

34. Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

Monitoramento: Em atendimento e oferta de apoio para o completo uso do exercício da cidadania.

35. Promover ações conjuntas com outras secretarias, organizações não governamentais, imprensa local e outros, visando à conscientização das famílias no sentido de serem parceiros da escola, na educação de seus filhos, através de uma participação mais efetiva nos projetos e eventos realizados pelas Unidades Escolares.

Monitoramento: As parcerias são firmadas e constantemente renovadas e os projetos são reavaliados e readequados conforme a necessidade.

36. Viabilizar dispositivos que despertem a conscientização dos pais e dos profissionais da educação quanto à importância da manutenção da APM (Associação de Pais e Mestres) e dos CE (Conselho de Escola).

Monitoramento: Em atendimento com projetos de participação da comunidade escolar na gestão democrática.

37. Garantir instalação de câmeras e monitoramento gradativamente em todas as unidades escolares do município.

Monitoramento: Em análise técnico financeira.

38. Manter nas Unidades Escolares os professores de Atendimento Educacional Especializado (AEE) possibilitando a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais.

Monitoramento: Em atendimento e em processo de ampliação.

39. Assegurar na Rede Municipal de Ensino de Tatuí o Cuidador para os alunos com necessidades especiais que não tenham autonomia.

Monitoramento: Em atendimento e estudo para possíveis ampliações do quadro de cuidadores.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

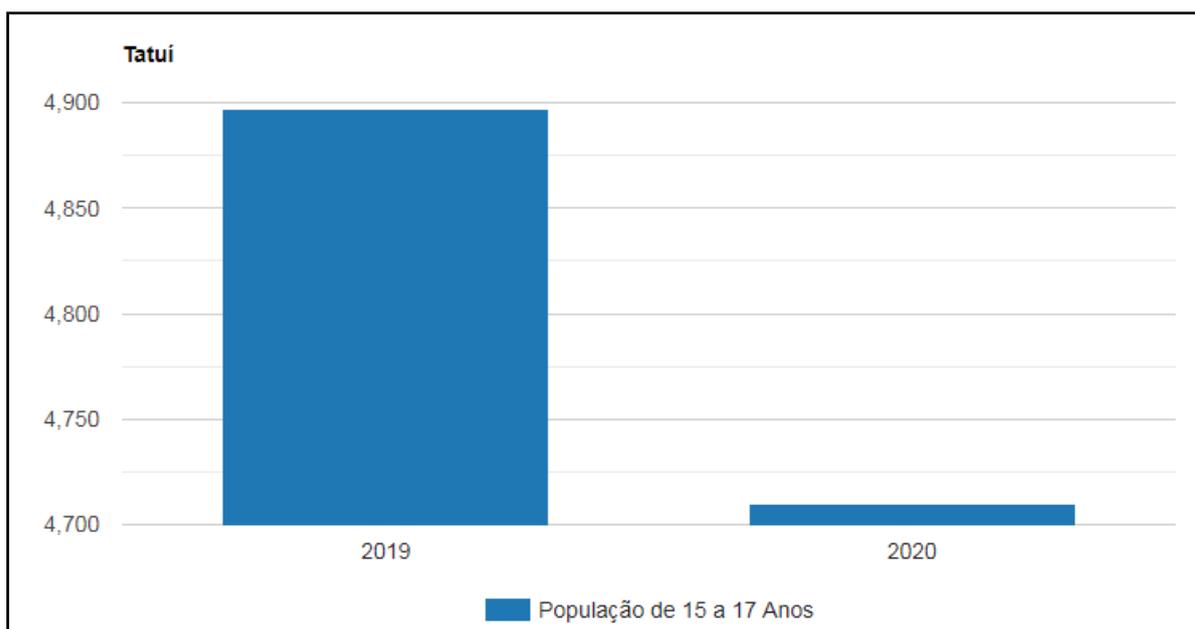
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

3.3 Ensino Médio

Dados Observados:

TABELA VI					
EVOLUÇÃO POPULAÇÃO ¹⁰ E MATRÍCULA ¹¹					
Idade Escolar		2019	% Atendimento	2020	% Atendimento
De 15 a 17 anos	POP.	4.897	90,97%	4.710	95,46%
	MAT.	4.455		4.496	

GRÁFICO 3 – POPULAÇÃO DE 15 a 17 ANOS



Fonte: SEADE/21

TABELA VII	
META 3	
INDICADOR 3A ¹²	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola

¹⁰ Fonte: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE. Disponível em <http://produtos.seade.gov.br/produtos/projpop/index.php> > acesso em jun.2021.

¹¹ Fonte: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE. Disponível em <http://www.imp.seade.gov.br/frontend/#/tabelas> > acesso em jun.2021.

¹² Fonte: Dados percentuais retirados da tabela VI, do presente relatório.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta Prevista	100%	100%	-	-	-	-	-
Meta executada no período	90,97%	95,46%	-	-	-	-	-

Objetivos e Metas:

1. O reordenamento, a partir do primeiro ano deste Plano, da rede de escolas públicas que contemple a ocupação racional dos estabelecimentos de ensino estaduais e municipais, com o objetivo, entre outros, o de facilitar a delimitação de instalações físicas próprias para o Ensino Médio, separadas, pelo menos dos cinco (5) primeiros anos do Ensino Fundamental e da Educação Infantil;

Monitoramento: Em andamento em conjunto com a Diretoria de Ensino.

2. A expansão gradual do número de escolas públicas de ensino médio de acordo com as necessidades de infraestrutura identificada ao longo do processo de reordenamento da rede física atual;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará no que for possível.

3. Garantir o atendimento da totalidade dos egressos do ensino fundamental e a inclusão dos alunos com defasagem de idade e dos que possuem necessidades especiais de aprendizagem;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará no que for possível.

4. Otimizar as salas de aulas ociosas das escolas Estaduais deste Município, para o atendimento da demanda do Ensino Fundamental II, evitando-se a superlotação nas Escolas Municipais;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará no que for possível.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

5. Assegurar o cumprimento da concepção curricular elaborada pelo Conselho Nacional de Educação;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará no que for possível.

6. Melhorar o aproveitamento dos alunos do ensino médio, de forma a atingir níveis satisfatórios de desempenho definidos e avaliados pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e pelos sistemas de avaliação que venham a ser implantados no Estado;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará no que for possível.

7. Reduzir a repetência e a evasão, de forma a diminuir o tempo médio para conclusão deste nível, mediante a implementação de cursos profissionalizantes e a real infraestrutura para a realização dos mesmos;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

8. Apoiar as normativas, para garantir os padrões mínimos nacionais de infraestrutura para o ensino médio, seja estadual, particular ou municipal, compatíveis com a realidade local, incluindo:

- a) Espaço físico, iluminação, ventilação e insolação dos prédios escolares;
- b) Instalações sanitárias e condições para a manutenção da higiene em todos os edifícios escolares;
- c) Espaço para esporte e recreação;
- d) Adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais,
- e) Instalação de laboratórios de ciências;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

9. Informática e equipamentos multimídia para o ensino;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

10. Atualização e ampliação do acervo das bibliotecas, incluindo material bibliográfico de apoio ao professor e aos alunos;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

11. Equipamento didático-pedagógico de apoio ao trabalho em sala de aula;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

12. Recursos humanos para manejo dos materiais e manutenção;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

13. Propor medidas para a instalação progressiva das redes de comunicação, para melhoria do ensino e da aprendizagem;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

14. Propor medidas para acatar progressivamente todos os padrões mínimos durante a década, incentivando a criação de instalações próprias para esse nível de ensino;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

15. Apoiar o programa emergencial para formação de professores, especialmente nas áreas de Ciências da Natureza, Matemática e suas tecnologias, Ciências (Biologia, Física e Química);

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

16. Adotar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

17. Educação ambiental, tratada como tema transversal, será desenvolvida como uma prática educativa integrada contínua e permanente em conformidade com a Lei n 9.795/99;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

18. Na medida do possível, disponibilizar para os alunos das escolas de Ensino Médio, transporte e alimentação, desde que com repasse de recursos da União;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

19. Observação, no que diz respeito ao ensino médio, das metas estabelecidas nos capítulos referentes a formação de professores, financiamento/ gestão e ensino a distância;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

20. Valorizar os profissionais da Rede de Ensino Estadual de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do PME;



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

B) EDUCAÇÃO SUPERIOR

3.4 Educação Superior

Objetivos e metas:

1. Apoiar e incentivar a procura do Financiamento ao Estudante do Ensino Superior-FIES- evitando-se, assim, a inadimplência e possível abandono dos estudos;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

2. Apoiar a política de expansão que diminua as desigualdades de ofertas existentes entre as diferentes regiões do País;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

3. Manter articulação para assegurar efetiva autonomia didática, científica, administrativa e de gestão financeira para as universidades públicas e privadas.

Monitoramento: Não se aplica a competência do município.

4. Incentivar a adoção da institucionalização de um amplo e diversificado sistema de avaliação interna e externa que englobe os setores público e privado, e promova a melhor da qualidade do ensino, da pesquisa, da extensão e da gestão acadêmica;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

5. Apoiar os programas de fomento para que as instituições de educação superior constituam sistemas próprios, sempre que possível, nacionalmente articulados, de avaliação institucional e de cursos, capazes de possibilitar a elevação dos padrões de qualidade do ensino de extensão e no caso das universidades, também de pesquisa;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

6. Incentivar, com base no sistema de avaliação diferentes prerrogativas de autonomia as instituições não universitárias públicas e privadas;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

7. Acompanhar o sistema de credenciamento periódico das instituições reconhecimento periódico dos cursos superiores, apoiado no sistema nacional de avaliar o institucional;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

8. Apoiar a diversificação do sistema superior de ensino, favorecendo e valorizando estabelecimentos dos universitários que ofereçam ensino de qualidade e que atendam clientelas com demandas específicas de formação: tecnológica, profissional liberal, em novas profissões, para exercício do magistério ou de formação geral;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

9. Apoiar o estabelecimento em nível nacional, das diretrizes curriculares que assegurem a necessária flexibilidade e diversidade nos programas de estudos oferecidos pelas diferentes instituições de educação superior, de forma a melhor atender as necessidades diferenciais de suas clientelas e as peculiaridades das regiões nas quais se inserem;



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

10. Apoiar a Inclusão nas diretrizes curriculares dos cursos de formação de docentes, de temas relacionados as problemáticas tratadas nos temas transversais, especialmente no que se refere a abordagem tais como: gênero, educação sexual, ética (justiça, diálogo, respeito mútuo, solidariedade e tolerância), pluralidade cultural, meio ambiente, saúde, temas locais;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

11. Apoiar a diversificação da oferta de ensino, incentivando inclusive a criação de cursos noturnos sequenciais, com a certificação, permitindo formação e ampliação da oferta de ensino;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

12. A partir de padrões mínimos fixados pelo Poder Público, apoiar a exigência de melhoria progressiva da infraestrutura de laboratórios, equipamentos e bibliotecas, como condição para o recredenciamento de Instituições de educação superior e renovação do reconhecimento de cursos, se necessário, no Município;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará no que for possível.

13. Apoiar e estimular a consolidação e o desenvolvimento da pós-graduação e da pesquisa das universidades;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

14. Apoiar programas de promoção do crescimento anual do número de mestres e de outros formados no sistema nacional de pós-graduação em todas as áreas do conhecimento (Exatas, Biológicas e Humanas);

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

15. Apoiar programas voltados ao levantamento periódico do êxodo de pesquisadores brasileiros formados, para outros países, assim como a investigação de suas causas, o desenvolvimento de ações imediatas no sentido de impedir que o êxodo continue e o planejamento de estratégias de atração desses pesquisadores, bem como de talentos provenientes de outros países;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

16. Apoiar e incentivar a generalização da prática da pesquisa como elemento integrante e modernizador dos processos de ensino e aprendizagem em toda a educação superior, inclusive com a participação de alunos no desenvolvimento da pesquisa;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

17. Apoiar a criação de políticas que facilitem às minorias, vítimas de discriminação, o acesso à educação superior, através de programas de compensação de deficiências de sua formação escolar anterior, permitindo-lhes, desta forma, competir em igualdade de condições nos processos de seleção e admissão a esse nível de ensino;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

18. Apoiar a implantação de planos de capacitação dos servidores técnica-administrativa das instituições públicas e privadas - mediante adesão - de educação superior, sendo de competência da Instituição de Ensino Superior, definir a forma de utilização dos recursos previstos para esta finalidade;



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

19. Apoiar as Instituições de Ensino Superior, no sentido de que as mesmas garantam a oferta de cursos de extensão, para atender às necessidades da educação continuada de adultos, com ou sem formação superior, na perspectiva de integrar o necessário esforço nacional de resgate da dívida social e educacional;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

20. Apoiar a criação de conselhos com a participação da comunidade e de entidades da sociedade civil organizada, para acompanhamento e controle social das atividades universitárias, com o objetivo de assegurar o retorno à sociedade dos resultados das pesquisas, do ensino e da extensão;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

21. Apoiar políticas que permitam o aproveitamento de alunos (estagiários) das diversas áreas do ensino superior por empresas locais, instituições escolares;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

3.5 Financiamento e Gestão da Educação Superior

Objetivos e metas:

1. Apoiar o estabelecimento um sistema de financiamento para o setor público, que considere, na distribuição de recursos para cada instituição, além da pesquisa, o número de alunos atendidos, resguardada a qualidade dessa oferta;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

2. Oferecer apoio e incentivo governamental, na medida das possibilidades do Município, para as instituições comunitárias sem fins lucrativos, preferencialmente aquelas situadas em localidades não atendidas pelo Poder Público, levando em consideração a avaliação do custo e a qualidade do ensino oferecido;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

3. Apoiar os programas que visam estimular a União, para que com recursos públicos federais e estaduais, as instituições de educação superior firmem programas especiais de titulação e capacitação de docentes, desenvolvendo e consolidando a pós-graduação no País;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

4. Apoiar programas que visam estimular que parte dos recursos destinados à ciência e tecnologia seja destinado a consolidar o desenvolvimento da pós-graduação e da pesquisa;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

5. Apoiar a inclusão, nas informações coletadas anualmente através do Exame Nacional de Desempenho do Estudante - (ENADE) de questões relevantes para a formulação de políticas de gênero, tais como trancamento de matrícula ou abandono temporário dos cursos superiores motivados por gravidez e/ou exercício de funções domésticas relacionadas à guarda e educação dos filhos;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

6. Estimular a inclusão de representantes da sociedade civil organizada nos Conselhos Universitários;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

7. Estimular as instituições de ensino superior a identificar, na educação básica, estudantes com altas habilidades intelectuais, nos estratos de renda mais baixa, com vistas a oferecer bolsas de estudo e apoio ao prosseguimento dos estudos;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

8. Estimular a adoção, pelas instituições públicas, de programas de assistência estudantil, tais como bolsa-trabalho ou outros destinados a apoiarem os estudantes carentes que demonstrem bom desempenho acadêmico;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

9. Apoiar, no que diz respeito à educação superior, as metas estabelecidas nos capítulos referentes a educação a distância, formação de professores, educação indígena, educação especial e educação de jovens e adultos;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, sendo assim, a municipalidade apoiará, no que for possível.

4. MODALIDADES DE ENSINO

4.1 Educação de Jovens e Adultos

Objetivos e Metas:

1. Aderir, aos programas que visam a alfabetização de jovens e adultos no país, com o objetivo de até o final da década, erradicar o analfabetismo;

Monitoramento: Em processo de adesão dos programas do Estado e da União.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

2. Apoiar a oferta de educação de jovens e adultos equivalentes a cinco anos iniciais do ensino fundamental para 50% da população de quinze (15) anos e mais, que não tenha atingido este nível de escolaridade;

Monitoramento: Em atendimento e busca ativa constante.

3. Apoiar a oferta de cursos equivalentes aos quatro anos finais do ensino fundamental para a população de quinze (15) anos e mais, que concluiu os cinco anos iniciais;

Monitoramento: Em atendimento e busca ativa.

4. Manter articulação com os programas nacionais, para apoiar as escolas públicas de Ensino Fundamental e Médio localizadas em áreas caracterizadas por analfabetismo e baixa escolaridade, que ofereçam programas de alfabetização e de ensino e exames para jovens e adultos de acordo com as diretrizes curriculares nacionais;

Monitoramento: Em processo de avaliação e acompanhamento.

5. Manter adesão ao programa nacional de fornecimento, pelo Ministério da Educação de material didático-pedagógico, adequado à clientela, para os cursos em nível do ensino fundamental para jovens e adultos, de forma a incentivar a generalização das iniciativas mencionadas na meta anterior;

Monitoramento: Em processo de adesão dos programas da União.

6. Realizar anualmente, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo levantamento e avaliação de experiências em alfabetização de jovens e adultos, que constituam referência para os agentes integrados ao esforço nacional de erradicação do analfabetismo;

Monitoramento: Em atendimento e acompanhamento pela equipe pedagógica.

7. Assegurar que o sistema municipal de ensino, em regime de colaboração com os demais entes federativos, mantenha programas de formação de educadores de jovens e adultos, capacitados para atuarem de acordo com o perfil da clientela, e habilitados para no mínimo, ao exercício do magistério nos anos iniciais do ensino fundamental, de forma a



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

atender a demanda de órgãos públicos e privados envolvidos no esforço de erradicação do analfabetismo;

Monitoramento: Em processo de adesão dos programas do Estado e da União, e de elaboração de projeto colaborativo.

8. Estabelecer políticas que facilitem parcerias para o aproveitamento dos espaços ociosos existentes na comunidade, bem como o efetivo aproveitamento do potencial de trabalho comunitário das entidades da sociedade civil para a educação de jovens e adultos;

Monitoramento: Em estudo e análise dos espaços disponíveis e suas possíveis aplicações.

9. Viabilizar no município, um mapeamento por meio de censo educacional, nos termos do art. 5º, § 1º da LDB, da população analfabeta, por bairro ou distrito de residências c/ou locais de trabalho, visando localizar e induzir a demanda e programar a oferta de educação de jovens e adultos para essa população, garantindo o atendimento próximo a sua comunidade;

Monitoramento: Em elaboração do projeto de mapeamento da demanda por setores.

10. Estimular os estudantes de educação superior e de cursos de formação de professores em nível médio que participem de programas de educação de jovens e adultos;

Monitoramento: Em elaboração de projeto de parcerias com as instituições de ensino superior existentes no município.

11. Adotar os parâmetros nacionais de qualidade para as diversas etapas da educação de jovens e adultos, respeitando-se as especificidades da clientela e a diversidade local;

Monitoramento: Em atendimento.

12. Adotar o sistema de certificação de competência para prosseguimento de estudo;

Monitoramento: Em atendimento e constante aprimoramento didático pedagógico.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

13. Apoiar a expansão da oferta de programas de educação à distância na modalidade de educação de jovens e adultos, incentivando seu aproveitamento nos cursos presenciais;

Monitoramento: Em elaboração de projetos de parcerias para apoio e divulgação.

14. Sempre que possível, associar, ao ensino fundamental para jovens e adultos, a oferta de cursos básicos de formação profissional;

Monitoramento: Em elaboração de projetos de parcerias voltados a essa meta.

15. Estimular a capacidade de atendimento nos cursos de nível médio para jovens e adultos;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível.

16. Incentivar a implantação, em todas as unidades prisionais e estabelecimentos que atendam a adolescentes e a jovens infratores, programas de educação de jovens e adultos de nível fundamental e médio, assim como de formação profissional;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível.

17. Incentivar as instituições de educação superior a oferecerem cursos de extensão para prover as necessidades de educação continuada de adultos que tenham ou não formação de nível superior;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível.

18. Estimular as universidades e organizações não-governamentais a oferecer cursos dirigidos a terceira idade;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

19. Apoiar a avaliação e divulgação dos resultados dos programas de educação de jovens e adultos, como instrumento para assegurar o cumprimento das metas do Plano;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível.

20. Apoiar estudos específicos com base nos dados do censo demográfico do PNAD, de censos específicos (agrícola, penitenciário, etc.) para verificar o grau de escolaridade da população;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível.

21. Articular as políticas de educação de jovens e adultos com as de proteção contra o desemprego e de geração de empregos;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível, através de parcerias com os diversos seguimentos da sociedade.

22. Nas empresas públicas e privadas incentivar a criação de programas permanentes de educação de jovens e adultos para os seus trabalhadores, assim como de condições para a recepção de programas de tele-educação;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível.

23. Articular as políticas de educação de jovens e adultos com as culturas, de sorte que sua clientela seja beneficiária de ações que permitam ampliar seus horizontes culturais;

Monitoramento: Em elaboração de projetos voltados a esse fim.

24. Em âmbitos pedagógicos, os alunos deverão ser capazes de: dominar instrumentos básicos da cultura letrada, que lhes permitam melhor compreender e atuar no mundo em que vivem. Ter acesso a outros graus ou modalidades de ensino básico e profissionalizante, assim como a outras oportunidades de desenvolvimento cultural. Incorporar-se ao mundo do



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

trabalho com melhores condições de desempenho na distribuição da riqueza produzida. Valorizar a democracia, desenvolvendo atitudes participativas, conhecer direitos e deveres da cidadania. Desempenhar de modo consciente e responsável seu papel no cuidado e na educação das crianças, no âmbito da família e da comunidade. Conhecer e valorizar a diversidade cultural brasileira, respeitar diferenças de gênero, geração, raça e credo, fomentando atitudes de não discriminação. Aumentar a autoestima, fortalecer a confiança na sua capacidade de aprendizagem, valorizar a educação como meio de desenvolvimento pessoal e social. Reconhecer e valorizar os conhecimentos científicos e históricos, assim como a produção literária e artística como patrimônios culturais da humanidade. Exercitar sua autonomia pessoal com responsabilidade, aperfeiçoando a convivência em diferentes espaços sociais;

Monitoramento: Em atendimento, com avaliações periódicas e readequações pedagógicas sempre que necessário.

25. Garantir e dar continuidade aos projetos pedagógicos já existentes na Rede Municipal de Ensino;

Monitoramento: Em atendimento.

26. Observar no que diz respeito à educação de jovens e adultos, as metas estabelecidas para o ensino fundamental, considerando as características do programa, principalmente ao que diz respeito à aprendizagem, formação de professores, educação à distância, financiamento e gestão, educação tecnológica e formação profissional;

Monitoramento: Em atendimento.

4.2 Educação a Distância e Tecnologias Educacionais

Objetivos e Metas:



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

1. Cooperar com a União, Estados e Municípios quanto ao estabelecimento de padrões éticos e estéticos mediante os quais será feita a avaliação de programas de educação à distância;

Monitoramento: Em atendimento e acompanhamento.

2. Apoiar a integração de ações dos Ministérios da Educação da Cultura, do Trabalho e Emprego, da Ciência, Tecnologia e Inovação e das Comunicações para o desenvolvimento da educação à distância no País, pela ampliação da infraestrutura tecnológica e pela redução de custos dos serviços de comunicação e informação;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível.

3. Apoiar a promoção da parceria do Ministério do Trabalho e Emprego, com as empresas, os serviços nacionais de aprendizagem e as Escolas Técnicas Federais, para a produção e difusão de programas de formação profissional à distância;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível.

4. Apoiar a promoção, com a colaboração da União e do Estado e, em parceria com instituições de Ensino Superior, a produção de programas de educação à distância de nível médio;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível.

5. Incentivar, especialmente no Ensino Superior, a formação de recursos humanos para educação à distância, desde que atuem no mesmo e em cursos de pós-graduação;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

6. Dar continuidade ao trabalho realizado nas escolas do Ensino Fundamental com computadores e conexão Internet que possibilitam o acesso à proposta da Rede Municipal de Informática na Educação;

Monitoramento: Em análise técnica financeira.

7. Apoiar as observações, no que diz respeito à educação à distância e às novas tecnologias educacionais, as metas pertinentes incluídas nos capítulos referentes à educação infantil, à formação de professores, à educação de jovens e adultos e à educação especial;

Monitoramento: Em atendimento.

4.3 Educação Profissional

Objetivos e Metas:

1. Estimular o sistema integrado de Informações em parceria com agências governamentais e instituições que oriente a política educacional para satisfazer as necessidades de formação inicial e continuada da força de trabalho;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível.

2. Estabelecer a permanente revisão e adequação das exigências de uma política de desenvolvimento municipal e regional, dos cursos básicos, técnicos e superiores da educação profissional, observadas as ofertas do mercado de trabalho, em colaboração com empresários e trabalhadores nas próprias escolas no nível de governo municipal;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível.

3. Mobilizar e articular a capacidade instalada na rede de instituições de educação profissional, de modo a satisfazer a necessidade de mercado e de procura, verificada através de pesquisas na população e nas indústrias, destinadas à população que está sendo excluída



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

do mercado de trabalho, sempre associados à educação básica, sem prejuízo de que sua oferta seja conjugada com ações para elevação da escolaridade;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível.

4. Apoiar a oferta de cursos básicos profissionais, sempre que possível, com a oferta de programas que permitam aos alunos que não concluíram o ensino fundamental obter formação equivalente;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível.

5. Mobilizar e articular a capacidade instalada na rede de instituições de educação profissional, de modo a satisfazer a necessidade de mercado e de procura, verificada através de pesquisas na população e nas indústrias, oferecendo formação de nível técnico aos alunos nelas matriculados ou egressos do ensino médio;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível.

6. Mobilizar e articular a capacidade instalada na rede de instituições de educação profissional, de modo a satisfazer a necessidade de mercado e de procura, verificada através de pesquisas na população e nas indústrias, oferecendo educação profissional permanente para a população em idade produtiva e que precisa se readaptar às novas exigências e perspectivas do mercado de trabalho;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível.

7. Acompanhar as modificações das normas atuais que regulamentam a formação de pessoal docente para essa modalidade de ensino, de forma a aproveitar e valorizar a experiência profissional dos formadores;



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível.

8. Apoiar programas de formação de formadores para a educação tecnológica e formação profissional proposto pela União ou Estado;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível.

9. Apoiar as propostas da União de transformação gradativa das unidades da rede de educação técnica federal em centros públicos de educação profissional para garantir, até o final da década, que, pelo menos, um desses centros em cada unidade federada possa servir como centro de referência para toda a rede de educação profissional, notadamente em matéria de formação de formadores e desenvolvimento metodológico;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível.

10. Aderir ao estabelecimento de parcerias entre os sistemas federal, estaduais e municipais e a iniciativa privada, para ampliar e incentivar a oferta de educação profissional;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível, aderindo aos programas e participando das iniciativas que lhe competirem.

11. Apoiar a reorganização da rede de escolas Agrotécnicas, de forma a garantir que cumpram o papel de oferecer educação profissional específica e permanente para a população rural, levando em conta seu nível de escolarização e as peculiaridades e potencialidades da atividade agrícola na região;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível.

12. Apoiar, no município, a implantação de Escolas Agrotécnicas de forma a garantir que cumpram o papel de oferecer educação profissional específica e permanente para a



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

população rural, levando em conta seu nível de escolarização e as peculiaridades e potencialidades da atividade agrícola na região;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível.

13. Estimular, permanentemente, o uso das estruturas públicas e privadas não só para os cursos regulares, mas também para o treinamento e retreinamento de trabalhadores com vistas a inseri-los no mercado de trabalho com mais condições de competitividade e produtividade, possibilitando a elevação de seu nível educacional, técnico e de renda;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível.

14. Apoiar o estabelecimento junto às escolas agrotécnicas e em colaboração com o Ministério da Agricultura cursos básicos para agricultores, voltados para a melhoria do nível técnico, das práticas agrícolas e da preservação ambiental, dentro da perspectiva do desenvolvimento autossustentável;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível, aderindo aos programas e participando das iniciativas que lhe competirem.

15. Apoiar outras metas estabelecidas nos demais capítulos referentes à educação tecnológica e formação profissional;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível, aderindo aos programas e participando das iniciativas que lhe competirem.

4.4 Educação Especial

Objetivos e Metas:



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

1. Manter no Município e em parceria com as áreas de saúde e assistência, programas destinados à estimulação precoce (interação educativa adequada) para as crianças com necessidades educacionais especiais, em instituições especializadas ou regulares da educação infantil, especialmente creches;

Monitoramento: Em atendimento, com criação de parcerias com as demais Secretarias Municipais.

2. Proporcionar nos programas de formação em serviço, cursos sobre o atendimento básico a educandos especiais, para os professores em exercício na educação infantil e no ensino fundamental;

Monitoramento: Em elaboração de propostas de formação continuada, e criação de parcerias com as demais secretarias municipais e a sociedade.

3. Manter em colaboração a Secretaria da Saúde, a aplicação de testes de cuidado visual e auditiva em todas as instituições de educação infantil e do ensino fundamental, ficando sob a responsabilidade dos profissionais da área de saúde, a aplicação dos referidos testes, de forma a detectar problemas e oferecer apoio adequado às crianças com deficiências;

Monitoramento: Em atendimento em parceria com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social.

4. Nos primeiros cinco anos, incrementar, se necessário, as classes especiais, salas de recursos multifuncionais e outras alternativas pedagógicas recomendadas, de forma a favorecer e apoiar a integração dos educandos com necessidades especiais em classes comuns, fornecendo-lhes o apoio adicional de que precisam;

Monitoramento: Em atendimento e estudo para possíveis ampliações de vagas para atendimento e acompanhamento.

5. Manter o atendimento aos alunos com deficiências na educação infantil e no ensino fundamental, inclusive através de consórcios entre Municípios, quando necessário, provendo, nestes casos, o transporte escolar;



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

Monitoramento: Em atendimento.

6. Disponibilizar se necessário, livros didáticos falados, em Braille e em caracteres ampliados, para todos os alunos cegos e para os de visão subnormal do ensino fundamental bem como a capacitação dos profissionais para a avaliação e uso adequado dos referidos materiais didáticos;

Monitoramento: Em atendimento e estudo técnico financeiro para ampliação do acervo atualmente existente.

7. Estabelecer, se necessário, parceria com as áreas de assistência social e cultural e com organizações não-governamentais, redes municipais ou intermunicipais para tornar disponíveis aos alunos cegos e aos de visão subnormal livros de literatura falados, em Braille e em caracteres ampliados;

Monitoramento: Em atendimento e estudo técnico financeiro para ampliação do acervo atualmente existente.

8. Apoiar programas para equipar as escolas de educação básica e as de educação superior que atendam a educandos surdos e aos de visão subnormal, com aparelhos de amplificação sonora e outros equipamentos que facilitem a aprendizagem, atendendo-se prioritariamente, as classes especiais e salas de recursos, com o apoio do ensino itinerante nas áreas das Deficiências Auditivas, Visual, Mental e Física;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível, aderindo aos programas e participando das iniciativas que lhe competirem.

9. Apoiar a generalização do ensino da Língua Brasileira de Sinais para os alunos surdos e, sempre que possível, para seus familiares e para o pessoal da unidade escolar, mediante um programa de formação de monitores, em parceria com organizações não governamentais;



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

Monitoramento: Em elaboração de proposta de parcerias para a implantação de capacitações na Língua Brasileira de Sinais.

10. Acatar os padrões mínimos de infraestrutura para atender todas as deficiências, garantindo a acessibilidade e inclusão dos alunos especiais;

Monitoramento: Em atendimento e estudo técnico financeiro para possíveis reformas e adequações que vierem a se fazer necessárias.

11. Acatar a definição das entidades da área, quanto aos indicadores básicos de qualidade para o funcionamento de instituições de educação especial, públicas e privadas, e generalizar, progressivamente, sua observância;

Monitoramento: Em atendimento e elaboração de diretrizes norteadoras.

12. Ampliar o fornecimento e uso de equipamentos de informática como apoio a aprendizagem do educando com deficiência, inclusive através de parceria com organizações da sociedade civil voltadas para esse tipo de atendimento;

Monitoramento: Em atendimento e estudo técnico financeiro para ampliação da oferta de equipamentos de informática nas unidades de ensino municipais.

13. Manter o transporte escolar com as adaptações necessárias aos alunos que apresentem dificuldade de locomoção;

Monitoramento: Meta atendida em parceria com a União através do PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar.

14. Assegurar a inclusão, no projeto pedagógico das unidades escolares, do atendimento as deficiências de seus alunos, definindo os recursos disponíveis e oferecendo formação em serviço aos professores em exercício e ainda a criação de salas de recursos;

Monitoramento: Em atendimento.

15. Articular as ações de educação especial e estabelecer mecanismos de cooperação com a política de educação para o trabalho, em parceria com organizações governamentais e



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

não-governamentais para o desenvolvimento de programas de qualificação profissional para alunos especiais, promovendo sua colocação no mercado de trabalho. Definir condições de utilidade para os educandos que não puderem atingir níveis finais de ensino e orientações para os que não possuem condições de trabalho no que diz respeito ao benefício do INSS, de acordo com as determinações da UNIÃO;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível, aderindo aos programas e participando das iniciativas que lhe competirem.

16. Incentivar a inclusão nos currículos de formação de professores, nos níveis médio e superior, conteúdos e disciplinas específicas para a capacitação ao atendimento dos alunos especiais. Os referidos conteúdos e disciplinas deverão estar inseridos desde o primeiro ano letivo de cada curso;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível.

17. Incentivar a inclusão ou ampliação, especialmente nas universidades públicas, da habilitação específica em níveis de graduação e pós-graduação, para formar pessoal especializado em educação especial, garantindo, pelo menos, um curso desse tipo em cada unidade da Federação;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível.

18. Incentivar a inclusão de conteúdos disciplinares referentes aos educandos com deficiências nos cursos que formam profissionais em áreas relevantes para o atendimento dessas necessidades, como Medicina, Enfermagem e Arquitetura, entre outras;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

19. Incentivar, durante a década, a realização de estudos e pesquisas, especialmente pelas instituições de ensino superior, sobre as diversas áreas relacionadas com os alunos que apresentam necessidades especiais para a aprendizagem;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível.

20. Aumentar os recursos destinados à educação especial, a fim de atingir, em dez anos, o mínimo equivalente a 5% dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, contando, para tanto, com as parcerias, com as áreas de saúde, assistência social;

Monitoramento: Em implantação e acompanhamento.

21. Apoiar o sistema de informações completas e fidedignas sobre a população a ser atendida pela educação especial, a serem coletadas pelo censo educacional e pelos censos populacionais;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível.

22. Apoiar programas de atendimento em oficina, aos alunos com altas habilidades nas áreas artística, intelectual ou psicomotora, através de supervisão efetiva de profissional capacitado;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível, aderindo aos programas e participando das iniciativas que lhe competirem.

23. Assegurar a continuidade do apoio técnico e financeiro às instituições privadas sem fins lucrativos, com atuação exclusiva em Educação Especial, que realizem atendimento de qualidade, atestado em avaliação conduzida pelo respectivo sistema de ensino. O apoio oferecido não deverá acarretar prejuízos aos serviços de atendimento em Educação Especial;

Monitoramento: Em estudo técnico financeiro para atendimento.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

24. Observar, no que diz respeito a essa modalidade de ensino, as metas pertinentes estabelecidas nos capítulos referentes aos níveis de ensino, à formação de professores e ao financiamento e gestão, desenvolvimento de programas de qualificação profissional para alunos especiais, promovendo sua colocação no mercado de trabalho;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível, aderindo aos programas e participando das iniciativas que lhe competirem.

25. Assegurar o atendimento especializado aos alunos com deficiências no Núcleo de Atendimento Terapêutico Especializado - NATE, garantindo os recursos necessários para o pleno desenvolvimento;

Monitoramento: Em atendimento juntamente com a Secretaria da Saúde.

26. Manter juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, a realização do exame do pezinho e orelhinha em parceria com a saúde e assistência social na implantação de um programa de prevenção, assim como assegurar a realização e diagnóstico em tempo hábil para intervenção precoce, uma vez que é irreversível o dano causado à criança;

Monitoramento: Em atendimento juntamente com a Secretaria da Saúde.

27. Assegurar programas efetivos de eliminação das barreiras arquitetônicas visando a garantia de acessibilidade às edificações, vias públicas, mobiliários, transportes e habilitações a fim de criar condições que permitam a equiparação de oportunidades às pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida;

Monitoramento: Não atendida, porém, está em estudo as possibilidades técnico-financeiras para tanto.

28. Apoiar as medidas de prevenção para reduzir a incidência da deficiência e da incapacidade;

Monitoramento: Em atendimento.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

29. Apoiar equipes de profissionais da Educação Especial, oferecendo-lhes incentivo e capacitação para o desenvolvimento de sua atuação;

Monitoramento: Em atendimento.

5. MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

5.1. Formação dos Professores e Valorização Profissional

Objetivos e Metas:

1. Manter, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME;

Monitoramento: Meta parcialmente atendida.

2. Manter o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME;

Monitoramento: Em atendimento.

3. Manter, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento);

Monitoramento: Meta atendida.

4. Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados;

Monitoramento: Em atendimento.

5. Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental. Em consonância com essas deliberações, essa meta do PME determina a necessidade de "alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o 3º (terceiro) ano do ensino fundamental". Guiando tal determinação, encontra-se o ciclo de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, compreendido como um tempo sequencial de três anos letivos, que devem ser dedicados à inserção da criança na cultura escolar, à aprendizagem da leitura e da escrita, à ampliação das capacidades de produção e compreensão de textos orais em situações familiares e não familiares e à ampliação do seu universo de referências culturais nas diferentes áreas do conhecimento;

Monitoramento: Em atendimento.

6. Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica. Entre as possibilidades de atendimento dessa meta, podemos citar o § 1º do Artigo 1º do Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o programa Mais Educação e define educação em tempo integral como a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total em que o aluno permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais;

Monitoramento: Meta parcialmente atendida.

7. Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio. A oferta de educação básica de qualidade para todos apresenta-se, pois, como um complexo e grande desafio para as políticas públicas e para o conjunto dos agentes que atuam no campo da educação, sobretudo nas escolas públicas. Nas duas últimas décadas, registram-se avanços no acesso, cobertura e melhoria da aprendizagem



Prefeitura Municipal de Tatuí

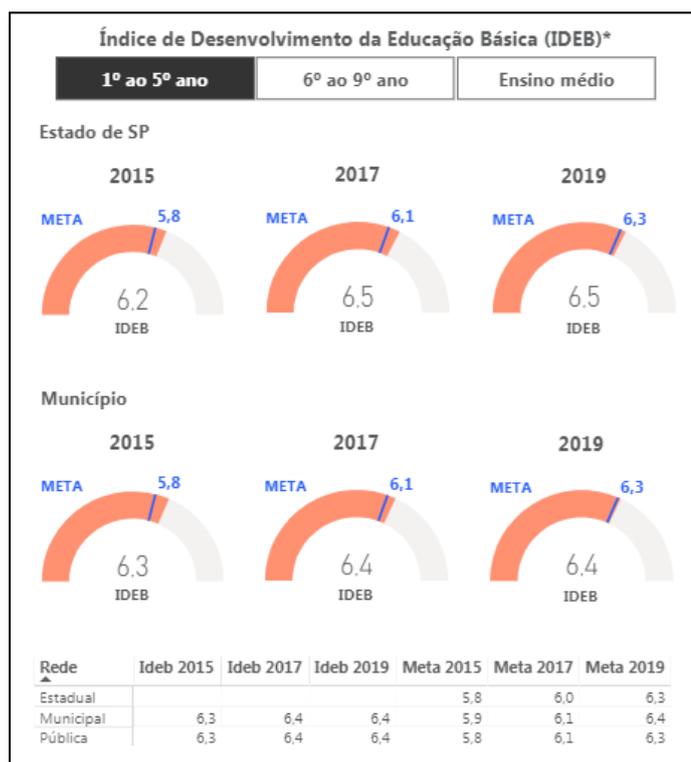
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

na educação básica, como revela o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), indicador criado pelo INEP, a partir de dados do Censo Escolar, SAEB e Prova Brasil, que leva em consideração o fluxo escolar e o desempenho nos exames, para fazer o acompanhamento da evolução da educação e para estabelecer o padrão de qualidade que o Ministério da Educação definiu como meta a ser atingida. É importante ressaltar que cabe também analisar e monitorar individualmente o comportamento de seus componentes (fluxo e desempenho), especialmente o desempenho dos estudantes nos exames padronizados. Além disso, ainda há um esforço de articulação das avaliações nacionais com as iniciativas subnacionais;

Monitoramento: Meta parcialmente atendida, conforme os gráficos abaixo¹³:



¹³ Fonte: SEADE – Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados. Disponível em < <https://municipios.seade.gov.br/educacao/> > acesso em jun.21.

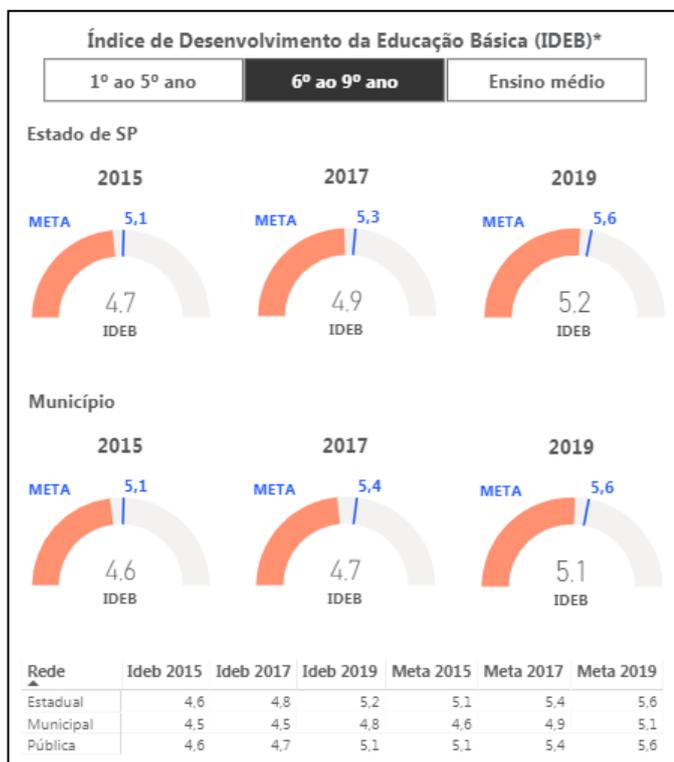


Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



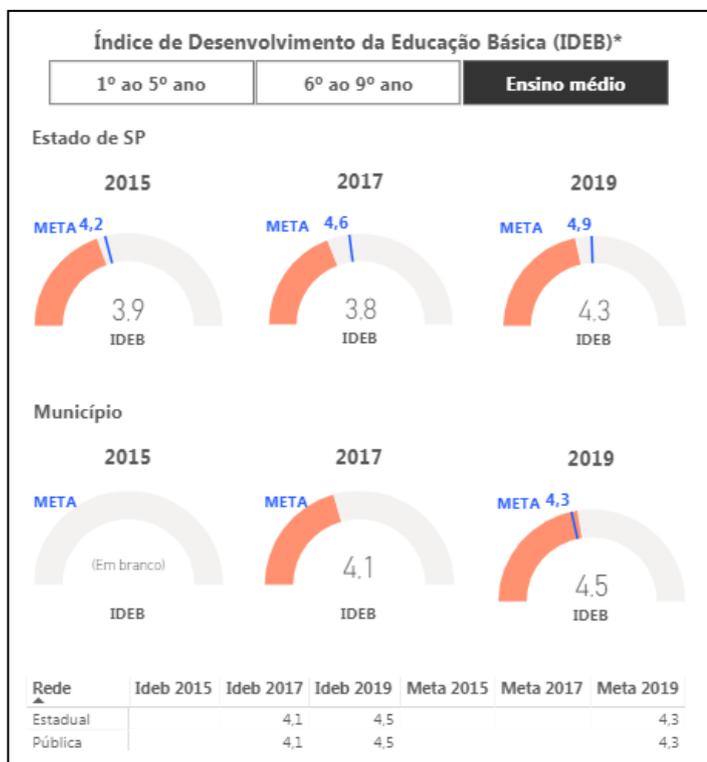


Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br



8. Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível, aderindo aos programas e participando das iniciativas que lhe competirem.

9. Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93.5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento), até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional;

Monitoramento: Meta ainda não quantificada.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

10. Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional;

Monitoramento: Em estudo para realização de parcerias.

11. Incentivar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível, aderindo aos programas e participando das iniciativas que lhe competirem.

12. Incentivar a matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurando a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível, aderindo aos programas e participando das iniciativas que lhe competirem.

13. Incentivar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível, aderindo aos programas e participando das iniciativas que lhe competirem.

14. Incentivar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível, aderindo aos programas e participando das iniciativas que lhe competirem.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

15. Incentivar a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino;

Monitoramento: Em atendimento quanto ao apoio e incentivo.

16. Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME;

Monitoramento: Não atendida.

17. Manter a existência de planos de Carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal;

Monitoramento: Em atendimento parcial.

18. Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível, aderindo aos programas e participando das iniciativas que lhe competirem.

6. FINANCIAMENTO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO

6.1. Financiamento e Gestão da Educação

Objetivos e Metas:

a) Em Relação ao Financiamento:



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

1. Manter mecanismos de fiscalização e controle que assegurem rigoroso cumprimento do art. 212 da Constituição Federal em termos de aplicação dos processos mínimos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino. Entre os mecanismos estará o demonstrativo de gastos elaborado pelos poderes executivos e apreciados pelos legislativos com o auxílio dos tribunais de contas respectivos discriminando os valores correspondentes a cada uma das alíneas do art. 70 da LDB;

Monitoramento: Em atendimento com a participação dos conselhos municipais.

2. Manter mecanismos que viabilizem, imediatamente, o cumprimento do § 5 do art. 69 da Lei de Diretrizes e Bases, que assegura o repasse automático dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino para o órgão responsável por este setor. Entre esses mecanismos deve estar a aferição anual pelo censo escolar da efetiva automaticidade e dos repasses;

Monitoramento: Em atendimento com a participação dos conselhos municipais.

3. Manter mecanismos destinados a assegurarem o cumprimento dos artigos 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases, que definem os gastos admitidos como os de manutenção desenvolvimento do ensino e aqueles que não podem ser incluídos nesta rubrica;

Monitoramento: Em atendimento com a participação dos conselhos municipais.

4. Manter mobilizados o Conselho Municipal de Educação, Tribunal de Comas, a Procuradoria Geral do Município, os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, os sindicatos, as organizações não-governamentais e a população em geral para exercerem a fiscalização necessária para o cumprimento das metas nº 1, 2, 3;

Monitoramento: Em atendimento.

5. Garantir, entre as metas dos planos plurianuais vigentes nos próximos dez anos, a previsão do suporte financeiro as metas constantes deste PME;

Monitoramento: Em atendimento.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

6. Estabelecer a utilização prioritária para a educação de jovens e adultos, de 15% dos recursos destinados ao ensino fundamental cujas fontes não integram o FUNDEB nos Municípios (IPTU, ISS, ITBI, cota do ITR, do IRRF e do IOF-Ouro, parcela da dívida ativa tributária que seja resultante de impostos), bem como acompanhar no Estado e no Distrito Federal (IPVA, ITCM, cota do IRRF e do IOF-Ouro, parcela da dívida ativa tributária que seja resultante de impostos);

Monitoramento: Em atendimento ao que cabe a municipalidade.

7. Adotar o programa nacional de apoio financeiro e técnico-administrativo oferecido pela União, de educação de jovens e adultos para a população de 15 anos e mais, que não teve acesso ao ensino fundamental;

Monitoramento: Em atendimento com a adesão aos programas e participando das iniciativas oferecidas pelo Estado e União

8. Acompanhar o atendimento dos programas de renda mínima associados à educação, de sorte a garantir o acesso e permanência na escola de toda população em idade escolar no Município;

Monitoramento: Em atendimento.

9. Manter a equidade entre os alunos do sistema de ensino municipal;

Monitoramento: Em atendimento.

10. Integrar ações e recursos técnicos, administrativos e financeiros do Ministério de Educação e de outros Ministérios nas áreas de atuação comum;

Monitoramento: Em atendimento no que tange a atuação da municipalidade.

11. Manter articulação com a finalidade de assegurar o acompanhamento de recursos do Tesouro e da Assistência Social para programas de renda mínima associados a educação; Recursos da Saúde e Assistência Social para a educação infantil; Recursos destinados a universalização das telecomunicações, à criação de condições de acesso da escola, as redes de



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

comunicação informática; Recursos do Trabalho para a qualificação dos trabalhadores;
Recursos do Fundo Penitenciário para a educação de presos e egressos;

Monitoramento: Em atendimento no que tange a atuação da municipalidade.

12. Inteirar-se do cálculo da União para o valor mínimo para o custo-aluno para efeito de suplementação dos fundos estaduais rigorosamente de acordo com o estabelecido pela Lei 11.494/2007-FUNDEB;

Monitoramento: Em atendimento.

b) Em Relação a Gestão:

1. Manter articulado o regime de colaboração entre os sistemas de ensino com vistas a uma ação coordenada entre entes federativos, compartilhando responsabilidades, a partir das funções constitucionais próprias e supletivas;

Monitoramento: Em atendimento no que cabe a municipalidade.

2. Estimular a colaboração entre as redes e sistemas de ensino municipais, através dos consórcios intermunicipais e colegiados regionais consultivos, quando necessários;

Monitoramento: Em atendimento no que tange a atuação da municipalidade.

3. Estimular e apoiar o Conselho Municipal de Educação;

Monitoramento: Em atendimento.

4. Definir normas de gestão democrática do ensino público municipal com a participação da comunidade;

Monitoramento: Em atendimento.

5. Adotar normas e diretrizes gerais desburocratizantes e flexíveis, que estimulem a iniciativa e a ação inovadora das instituições escolares;

Monitoramento: Em atendimento parcial e elaboração de projetos visando o atendimento completo desta meta.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

6. Desenvolver padrão de gestão que tenha como elementos a destinação de recursos para as atividades-fim, a descentralização, a autonomia da escola, a equidade, o foco na aprendizagem dos alunos e a participação da comunidade;

Monitoramento: Em atendimento.

7. Elaborar, executar e acompanhar o plano municipal de educação, em consonância com o PNE e o PEE/SP;

Monitoramento: Meta executada.

8. Organizar a educação básica no campo, de modo a preservar as escolas imbuídas dos valores rurais;

Monitoramento: Em atendimento.

9. Apoiar, tecnicamente, as escolas na elaboração e execução de sua proposta pedagógica;

Monitoramento: Em atendimento.

10. Assegurar a autonomia administrativa e pedagógica das escolas, na manutenção e no cumprimento de sua proposta pedagógica;

Monitoramento: Em atendimento, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, oferece apoio sempre que necessário, respeitando, no entanto, a autonomia das unidades escolares.

11. Manter Informatizada a Secretaria Municipal da Educação, inteirando-se dos dados do sistema nacional de estatísticas educacionais;

Monitoramento: Em atendimento.

12. Acompanhar o estabelecimento nos Estados, com auxílio técnico e financeiro da União, dos programas de formação do pessoal técnico das secretarias, para suprir, as necessidades dos setores de informação e estatísticas educacionais, planejamento e avaliação;



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível, aderindo aos programas e participando das iniciativas que lhe competirem.

13. Apoiar a promoção de medidas administrativas que assegurem a permanência dos técnicos formados e com bom desempenho no quadro das secretarias;

Monitoramento: Em elaboração.

14. Manter informatizada, com auxílio técnico e financeiro da União, a administração das escolas, conectando-as em rede com as Secretarias de Educação;

Monitoramento: Em implantação.

15. Apoiar e aderir aos programas diversificados de formação continuada e atualização visando a melhoria do desempenho no exercício da função ou cargo de diretores de escolas;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível, aderindo aos programas e participando das iniciativas que lhe competirem.

16. Exigir formação específica em nível superior para diretores, preferencialmente, com cursos de especialização;

Monitoramento: Em atendimento.

17. Apoiar a oferta de cursos de formação em administração escolar nas instituições públicas de nível superior, de forma a permitir o cumprimento da meta anterior;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível, aderindo aos programas e participando das iniciativas que lhe competirem.

18. Apoiar políticas e critérios de alocação de recursos federais, estaduais e municipais, de forma a reduzir possíveis desigualdades internas do sistema;



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível, aderindo aos programas e participando das iniciativas que lhe competirem.

19. Adotar e apoiar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Saeb) assim como o Censo Escolar;

Monitoramento: Em execução.

20. Manter com a colaboração técnica e financeira do Estado, o programa de avaliação de desempenho que atinja, pelo menos, os alunos do Ensino Fundamental e Médio;

Monitoramento: Em atendimento.

21. Manter e ampliar os programas de acompanhamento e avaliação dos estabelecimentos de educação Infantil;

Monitoramento: Em atendimento.

22. Acatar os padrões mínimos de qualidade da aprendizagem na Educação Básica definidos em Conferência Nacional de Educação, que envolva a comunidade educacional;

Monitoramento: Em atendimento.

23. Manter no Município, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social dos recursos destinados à Educação não incluídos no FUNDEB, qualquer que seja sua origem, nos moldes dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

Monitoramento: Em atendimento.

24. Incluir, nos levantamentos estatísticos e no censo escolar, sempre que possível informação acerca do gênero, em cada categoria de dados coletados;

Monitoramento: Em implantação.

25. Observar as metas estabelecidas nos demais capítulos referentes a financiamento e gestão;



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

Monitoramento: Em atendimento.

7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 Acompanhamento e Avaliação

Objetivos e Metas:

1. As características e especificidades de cada nível e modalidade de ensino exigem processos peculiares de acompanhamento e avaliação;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível, aderindo aos programas e participando das iniciativas que lhe competirem.

2. Investir na consolidação e no aperfeiçoamento de Sistemas de Avaliação de Desempenho, como instrumento essencial para garantir o direito ao acesso à permanência e à aprendizagem bem-sucedida em todos os níveis e modalidades de ensino;

Monitoramento: Em atendimento.

3. Assegurar a ação supervisora do Município, como forma de possibilitar o melhor acompanhamento da execução deste Plano Municipal de Educação;

Monitoramento: Em atendimento.

4. Implementar uma política voltada para a divulgação e socialização dos resultados das experiências vivenciadas pelas escolas, ajudando a romper com o isolamento que impede a relação e o intercâmbio entre os sistemas educacionais públicos que têm a responsabilidade de garantir a qualidade e a integralidade em todos os níveis e modalidades de ensino;

Monitoramento: Em implantação.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

5. Promover, em ação conjunta com outras esferas de governo, a avaliação periódica da atuação dos professores, com base nas diretrizes curriculares para os cursos de formação de docentes e de profissionais da Educação, com vistas à identificação de necessidades e características dos cursos de formação continuada;

Monitoramento: Em estudo para implantação.

6. Instituir mecanismos de colaboração entre os setores da Educação, Saúde e Assistência Social, na manutenção, administração, controle e avaliação das instituições que atendam a crianças de 0 a 3 anos de idade;

Monitoramento: Em estudo para implantação.

7. Instituir, para melhor acompanhamento na área de Financiamento da Educação, em todos os níveis, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social dos recursos destinados ao ensino, não incluídos no FUNDEB, qualquer que seja sua origem, nos moldes dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

Monitoramento: Meta atendida.

8. Elaborar, com as próprias Instituições de Ensino Superior, as diretrizes para a avaliação dos cursos de formação de professores, incluindo procedimentos diversificados e incidindo sobre todos os aspectos relevantes, conteúdos trabalhados, modelo de organização e desempenho do quadro de pessoal docente das escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio;

Monitoramento: Não se aplica a competência do município, porém, a municipalidade se dispõe a auxiliar no que lhe for possível, aderindo aos programas e participando das iniciativas que lhe competirem.

9. Utilizar instrumentos de acompanhamento e avaliação que permitam assegurar a articulação entre teoria e prática nos programas de formação continuada em serviço, visando ao aperfeiçoamento do desempenho das equipes escolares, sob a ótica da gestão democrática e participativa;

Monitoramento: Em estudo para futura implantação.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

10. Realizar avaliações periódicas da execução deste Plano, sendo a primeira delas no 2º ano após sua implantação;

Monitoramento: Meta atendida.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante os estudos e monitoramento das metas e estratégias contidas no Plano Municipal de Educação deste município, foi possível identificar a existência de ações e/ou estratégias que para se cumprirem dependem de iniciativas dos entes federados o que inviabilizou o cumprimento de grande parte do que fora previsto. Também se identificou a existência de metas e estratégias que fogem da alçada do município e por isso requerem, quando o PME for avaliado, de que sejam realizadas correções e adaptações destas em busca de trazê-las, dentro do possível, para a esfera municipal.

Cabe aqui pontuar que muitos dos índices que foram explicitados no PME local, assim como na maioria dos Planos aprovados no país, não são fáceis ou mesmo possíveis de serem aferidos no decorrer dos monitoramentos, já que se tratam de índices sem instrumentos que os acompanhem com a frequência necessária e isso também impossibilita uma comparação no que tange a metas previstas e metas realmente executadas.

Conclui-se através deste monitoramento que o município precisa revisar e atualizar o PME para que este esteja realmente adequado a realidade educacional do município de Tatuí, além do que esta atualização e/ou avaliação está prevista na lei que aprovou o mesmo.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira – Tatuí/SP – Cep 18.271-210
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 - e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Juliana Aparecida Vieira – RG: 45.660.740-7 – Representante do Conselho Municipal de Educação

Eliane Regina Adum Poles RG: 20.581.183-8 – Representante do Fórum Municipal de Educação

Elisângela da Costa Rosa Cecílio -RG: 21.265.140-7 – Representante do Fórum Municipal de Educação